

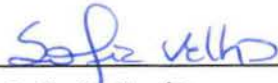
2023, IX

DELIBERAÇÃO

5.2 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta de Regulamento do Orçamento Participativo. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “Voto a favor, congratulando-me, mais uma vez, com a iniciativa do município nesta matéria, Orçamento Participativo, sendo que o PSD foi pioneiro na sua abordagem em Ponte de Lima, mais precisamente no seu projeto eleitoral de 2009, na Assembleia Municipal de 29 de junho de 2013 e neste mandato, com uma proposta enviada a 13 de janeiro de 2022”.

Reunião de Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

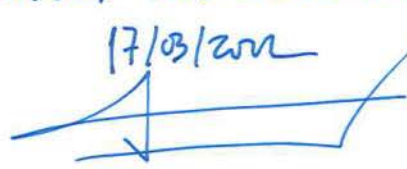


Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Despacho:

A Reunião de Lima
Cópia nos Srs. Jenermes
17/03/2022



INFORMAÇÃO_2022. "msvaraujo"

DATA: 17/03/2022

DE: Chefe da DAF

PARA: Presidente

CC:

ASSUNTO: Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo de Ponte de Lima

Informação:

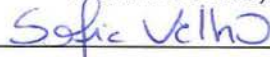
Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar no sentido de desencadear o procedimento de elaboração da Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo da Ponte de Lima. Deverá ainda deliberar que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da proposta de Regulamento do Orçamento Participativo da Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

À consideração superior,

A Chefe da DAG,



(Sofia Velho, Dr.ª)

DELIBERAÇÃO

5.26 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – **Aprovação do início do procedimento.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o início do procedimento de elaboração da proposta de Regulamento do Orçamento Participativo de Ponte de Lima, podendo constituir-se como interessados no procedimento, no prazo de dez dias úteis, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A. sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder á defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Mais **deliberou por unanimidade** que os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da proposta de Regulamento de Orçamento Participativo de Ponte de Lima, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A. Mais **deliberou por unanimidade** que a constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da república, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo ditou para a ata a seguinte declaração de voto: "Voto a favor, congratulando-me com a iniciativa do município nesta matéria, Orçamento Participativo, sendo que o PSD foi pioneiro na sua abordagem em Ponte de Lima, mais precisamente no seu projeto eleitoral de 2009 e na Assembleia Municipal de 29 de junho de 2013. Neste momento, lamenta-se o facto de, no nosso entendimento, pecar por tardio e lamenta-se o incumprindo do poder – dever a que o senhor Presidente da Câmara Municipal está obrigado, não tendo submetido à reunião desta Câmara Municipal, no passado dia 25 de janeiro a proposta do vereador do PSD, "Orçamento Participativo", enviada no passado dia 13 de janeiro. De facto, comprova-se que há um dever do senhor Presidente da Câmara Municipal que está por cumprir, uma vez que é competência do senhor presidente da câmara municipal "Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões", como consta da alínea o), n.º 1, art.º 35.º., Lei n.º75/2013, e essa "ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão", tal como consta do ponto 1), art.º 53, da mesma Lei".

Reunião de Câmara Municipal de 22 de março de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

EDITAL

PUBLICITAÇÃO DO INICIO DE PROCEDIMENTO

Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para efeitos do disposto na alínea t) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **TORNA PÚBLICO QUE**, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2022, deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração da Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.


Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

Ponte de Lima, 1 de abril de 2022,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Vasco Ferraz (Eng.º)

Certidão de Afixação

--- Sandra Isabel Alves Ferraz, Assistente Técnica do Município de Ponte de Lima, certifica que afixou no placard do GAM – Gabinete de Atendimento ao Município o presente edital. -----

Ponte de Lima, 26 de abril de 2022

A Assistente Técnica



(Sandra Ferraz)

DAG- Contratos - Município de Ponte de Lima

De: DAG- Contratos - Município de Ponte de Lima <dag_contratos@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 5 de abril de 2022 11:56
Para: Alto Minho
Cc: 'dag@cm-pontedelima.pt'
Assunto: Pedido de Publicação
Anexos: EDITAL.pdf

Ex. Mo sr.
Diretor do Jornal Alto Minho

Serve o presente para solicitar a publicação do Edital em anexo.

Com os melhores cumprimentos,
Coordenadora Técnica
Maria Guilhermina Franco

Divisão de Administração Geral
Secção de Expediente



MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400 | Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | dag_contratos@cm-pontedelima.pt

CATÁLOGO DADOS PESSOAIS ATOS EM EDIÇÃO ATOS
SUBMETIDOS PREÇÁRIO SAIR

Publicante: Município de Ponte de Lima

Pagador: Município de Ponte de Lima

Utilizador: Maria Guilhermina Cardoso Franco

ATO SUBMETIDO

O seu ato, com o número de referência **315199395** (sendo indispensável para qualquer contacto com a INCM) foi recebido com sucesso e encontra-se em processamento.

Receberá no seu endereço de correio eletrónico uma mensagem com o comprovativo de submissão onde consta o número de referência atribuído bem como outras informações relevantes.



Diário da República

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

2ª SÉRIE - ATO SUJEITO A PAGAMENTO

Por favor, reveja todo o formulário, confirmando os dados que submeteu.
Caso pretenda alterar alguma informação, utilize o botão 'VOLTAR À EDIÇÃO' para voltar a editar o formulário.
Se todo o conteúdo estiver correto utilize o botão 'CONFIRMAR' para confirmar a submissão dos dados.

Referência do Ato: 315199395

Identificação da Entidade: Município de Ponte de Lima

Morada da Entidade: Praça da Republica

Ponte de Lima

4990-062 Ponte de Lima

Contacto: 258900400

Norma legal ou mera conveniência: Mera conveniência

Parte de ato: H) Autarquias locais

Tipo de ato: Edital

Tipo de informação: Texto Integral

Pagador do ato: Própria Entidade

Identificação da entidade emitente para efeitos de publicação, devem ser indicados o Ministério ou pessoa coletiva emitente, bem como o órgão ou serviço competente pela prática do ato. (nº3 do artº 13º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República): Município de Ponte de Lima

Sumário: Publicitação do início de procedimento - proposta de regulamento do orçamento participativo

Ficheiro(s) Submetido(s): [Edital.doc](#);

Voltar à edição

Confirmar



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

Geral - Câmara Municipal de Ponte de Lima

De: Associação Caça <acppcabraca@gmail.com>
Enviado: 12 de abril de 2022 14:01
Para: geral@cm-pontedelima.pt
Assunto: Orçamento participativo

*A chefe de DAG para
informar.
12.04.2022*

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Eng Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz,

Micael de Sousa Fernandes, representante eleito da Associação de Caça Pesca e Proteção Ambiental da Cabração NIPC 515393223, venho por meio deste e-mail, declarar intenção de participar em representação da referida associação, no procedimento enunciado em (Edital de Publicitação do início de procedimento) orçamento participativo.

Caso seja possível, gostaria de obter informação sobre a forma de apresentação de propostas, e respectivos prazos.

Cordialmente com os melhores cumprimentos

Micael Fernandes

*Bo Sr. J.ºs. Presimtos
13/04/2022*





MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 8237/2022

Sumário: Início de procedimento — proposta de regulamento do orçamento participativo.

Publicitação do início de procedimento

Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2022, deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração da Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito de decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração da Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

1 de abril de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, *Vasco Ferraz*, eng.º

315199395

DAG- Contratos - Município de Ponte de Lima

De: Filomena Silva - Município de Ponte de Lima <fsilva@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 21 de abril de 2022 17:29
Para: presidente@cm-pontedelima.pt; vice-presidente@cm-pontedelima.pt; 'Gonçalo Rodrigues - Lagoas'; clago@cm-pontedelima.pt; 'DAF- Contratos - Município de Ponte de Lima'
Assunto: DR de 21/04/2022

Exmos. Senhores,
Para conhecimento de V. Ex^a e efeitos tidos por convenientes reencaminha-se a publicação de hoje, 21 de abril, na II série do Diário da Republica.

Aviso n.º 8237/2022

Município de Ponte de Lima

Início de procedimento - proposta de regulamento do orçamento participativo

Com os melhores cumprimentos

Filomena Mimoso

Divisão de Administração Geral
Serviços Jurídicos



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400 | Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | fsilva@cm-pontedelima.pt

Divisão de Administração Geral

De: Divisão de Administração Geral <dag@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 26 de abril de 2022 12:08
Para: 'acppacabracao@gmail.com'
Assunto: FW: Orçamento participativo
Anexos: edital_publicitacao_do_inicio_de_procedimento_proposta_de_regulamento_do_orcamento_participativo.pdf

Ex.mo Senhor
Micael Fernandes

Conforme decorre do disposto no edital, tendo-se constituído como interessado, deverá apresentar os seus contributos para a elaboração da Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do C.P.A., identificando devidamente o procedimento.

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, para Paços do Concelho, Praça da República, 4990-256 Ponte de Lima, ou através de correio eletrónico para geral@cm-pontedelima.pt.

Com os melhores cumprimentos,
Sofia Velho

Divisão de Administração Geral
Chefe de Divisão



MUNICÍPIO PONTE DE LIMA
TERRA RICA DA HUMANIDADE

Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400 | Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | daf@cm-pontedelima.pt

De: Associação Caça <acppacabracao@gmail.com>

Enviada: 12 de abril de 2022 14:01

Para: geral@cm-pontedelima.pt

Assunto: Orçamento participativo

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Eng Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz,

Micael de Sousa Fernandes, representante eleito da Associação de Caça Pesca e Proteção Ambiental da Cabação NIPC 515393223, venho por meio deste e-mail, declarar intenção de participar em representação da referida associação, no procedimento enunciado em (Edital de Publicitação do início de procedimento) orçamento participativo.

Caso seja possível, gostaria de obter informação sobre a forma de apresentação de propostas, e respectivos prazos.

Cordialmente com os melhores cumprimentos

Micael Fernandes

Minta
anexar ao procedimento.
26/04/22
Sofia Velho

5.14



MUNICÍPIO PONTE DE LIMA

3 Resoluto de Câmara
Cópia aos Srs. Vereadores
27/10/2022

Unidade Orgânica: "Divisão de Administração Geral"

Informação Interna

Parecer:

[Empty box for opinion]

Despacho:

A consideração do Senhor Presidente
por eventual reuniões da
Câmara Municipal.
27.10.2022

INFORMAÇÃO_2022"msvataujo"

DATA: 26/10/2022

DE: Chefe da DAG

PARA: Vice-Presidente

CC:

ASSUNTO: Orçamento Participativo

Informação:

Senhor Vice-Presidente, em anexo a proposta de orçamento participativo e as respetivas normas retificadas de acordo com o solicitado, para ser submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal para deliberar no sentido de promover a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101º do CPA.

À consideração superior

A Chefe da DAG,

Sofia Velho

(Sofia Velho, Dr.ª)

Regulamento

Preâmbulo

O Orçamento Participativo é um mecanismo de promoção da cidadania ativa e de democracia participativa e voluntária que assenta na consulta direta aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem projetos de interesse para o Concelho.

Nesse sentido, propõe-se a definição do tipo de procedimento, as fases do processo, a idade de participação, a elegibilidade e o procedimento de análise de viabilidade das propostas, que contribuirão para a afinação e melhoria contínua do modelo implementado.

O Orçamento Participativo do Município de Ponte de Lima pretende ser o resultado de uma gestão participada e informada, nos termos dos princípios e compromissos organizacionais relacionados com a aproximação da Administração Pública ao cidadão, e, naturalmente, com os valores da democracia participativa.

De acordo com o n.º 1 do artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa, todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos.

É compromisso assumido e objetivo definido pela Câmara Municipal de Ponte de Lima, melhorar a qualidade da democracia, pugnando pela transparência da gestão da autarquia, apelando e potenciando a participação de toda a comunidade na construção de um Concelho com maior esclarecimento e participação, em que todos os cidadãos tenham conhecimento e intervenham ao nível da gestão e afetação dos recursos disponíveis.

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2022, foi desencadeado o procedimento com vista à elaboração de um Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Ponte de Lima, tendo sido fixado um prazo de 10 dias úteis para os interessados se constituírem como tal e apresentarem os seus contributos para a elaboração do referido projeto de regulamento.

Assim, atendendo a que o Orçamento Participativo é um instrumento e um símbolo da cidadania participativa, que contribui para a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação dos recursos disponíveis e para a adequação das políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, foi elaborado o presente projeto de Regulamento, ao abrigo da competência regulamentar prevista nos artigos 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos artigos 98.º e seguintes do CPA.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 2.º, 48.º e 241.º da Constituição da República, e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Princípios Orientadores

1. O Município de Ponte de Lima institui o Orçamento Participativo com o objetivo primordial de promover o aprofundamento da democracia.
2. O Orçamento Participativo do Município de Ponte de Lima é um mecanismo da democracia participativa que confere aos cidadãos limianos o poder de decidirem como deve ser investida uma parte das verbas do orçamento municipal.
3. A adoção do Orçamento Participativo é sustentada pelos valores da democracia participativa constantes nos artigos 2.º e 48.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 3.º

Objetivos

O Orçamento Participativo visa incentivar o diálogo entre eleitos e eleitores, contribuir para a educação cívica, adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos cidadãos, aumentar a transparência da atividade da autarquia, promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes e desenvolver novas práticas de envolvimento comunitário.

Artigo 4.º

Modelo

O Orçamento Participativo segue o modelo deliberativo, segundo o qual os cidadãos formulam propostas e decidem sobre a realização de projetos até ao limite da verba estipulada pela autarquia.

Artigo 5.º

Âmbito Territorial e Temático

1. O Orçamento Participativo abrange a totalidade do território do concelho de Ponte de Lima e todas as áreas de competências da Câmara Municipal.
2. As Normas do Orçamento Participativo relativas a cada ano podem fixar uma ou mais áreas temáticas específicas nas quais os projetos se devem enquadrar.

Artigo 6.º

Valor do Orçamento Participativo

1. Ao Orçamento Participativo é atribuída uma verba global anual a definir pela Câmara Municipal, inscrita no Orçamento Municipal, para financiar os projetos mais votados pelos cidadãos.
2. A verba global referida no número anterior é fixada nas Normas do Orçamento Participativo referentes a cada ano.

CAPÍTULO II

Participação

Artigo 7.º

Participantes

1. As propostas que se enquadrem no Orçamento Participativo devem ser apresentadas por cidadãos limianos com idade igual ou superior a 14 anos que residam, trabalhem ou estudem no concelho de Ponte de Lima.
2. No caso de o participante não ser eleitor em Ponte de Lima, só terá a sua inscrição validada após ter comprovado, consoante o caso, que:
 - a) Reside no concelho de Ponte de Lima, anexando uma declaração de honra para o efeito;
 - b) Trabalha no concelho, anexando uma declaração de contrato, um recibo de vencimento ou outro documento válido da entidade empregadora;

c) Estuda no concelho, anexando um comprovativo de matrícula no presente ano letivo ou outro documento válido do estabelecimento de ensino.

Artigo 8.º

Fases do Processo

O Orçamento Participativo é composto pelas seguintes fases:

- a) Apresentação de propostas;
- b) Análise técnica das propostas pelos serviços municipais;
- c) Período de reclamações;
- d) Decisão sobre as reclamações;
- e) Divulgação da lista final dos projetos;
- f) Votação pública dos projetos;
- g) Apresentação pública dos projetos vencedores.

Artigo 9.º

Apresentação de Propostas

1. As propostas apresentadas pelos cidadãos são recolhidas por via eletrónica através do portal do município destinado ao Orçamento Participativo ou presencialmente nas Assembleias Participativas que o Município organiza em locais a definir em cada ano.
2. Com a apresentação de propostas ou a votação em projetos os cidadãos aceitam as regras de funcionamento constantes no Regulamento, nas Normas e no Portal do Orçamento Participativo.
3. As propostas devem ser claras, bem delimitadas na sua execução e precisas quanto ao seu âmbito e objetivos, de modo a permitirem uma correta análise e orçamentação pelos serviços municipais.
3. Cada proposta apresentada deve estar devidamente orçamentada e respeitar o limite de financiamento estabelecido em cada ano para cada projeto, sendo que o orçamento deve incluir todos os custos com projetos específicos e o valor do IVA à taxa legal em vigor.
4. Cada cidadão pode apresentar apenas uma proposta. Se um mesmo texto incluir mais do que uma proposta, apenas será considerada a que figurar em primeiro lugar.
5. Os proponentes podem adicionar anexos à proposta em formato PDF, JPG, GIF e DWF, designadamente fotografias, mapas e plantas de localização cujo conteúdo seja considerado relevante para a análise pelos serviços municipais.

Artigo 10.º

Assembleias Participativas

1. As Assembleias Participativas visam permitir a participação de todos os cidadãos, especialmente aqueles que têm maior dificuldade de acesso a meios eletrónicos, sendo organizadas pela Câmara Municipal no decurso do período de apresentação de propostas.
2. O Município pode realizar Assembleias Participativas em vários locais do Concelho, com o intuito de informar os cidadãos sobre o Regulamento do Orçamento Participativo, as Normas relativas a cada edição anual e de receber propostas dos participantes.
3. Podem participar nas Assembleias Participativas todos os cidadãos inscritos para o efeito nas Freguesias ou registados no Portal do Orçamento Participativo ou ainda nos locais das Assembleias Participativas até ao início dos trabalhos.
4. As Assembleias Participativas podem realizar-se com um mínimo de cinco participantes, de modo a que possa ser constituído um grupo de discussão, sendo o número máximo de participantes determinado pela capacidade da sala.

5. A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do modelo de Orçamento Participativo, um período de esclarecimentos, outro de debate, e ainda outro de apresentação e discussão pública de propostas que possam vir a ser apresentadas.
6. Cada participante pode apresentar uma só proposta que seja passível de ser transformada em projeto.
7. As propostas apresentadas serão introduzidas no Portal do Orçamento Participativo para posterior análise técnica dos serviços municipais.

CAPÍTULO III

Análise das Propostas, Exclusões e Reclamações

Artigo 11.º

Análise Técnica das Propostas

1. Os serviços técnicos municipais avaliam a conformidade das propostas com o Regulamento, as Normas e o Portal do Orçamento Participativo, bem como a sua viabilidade, decidindo sobre a sua admissão ou exclusão para a fase de votação.
2. Se os serviços técnicos do Município verificarem que existem propostas semelhantes pelo seu conteúdo ou proximidade geográfica, poderão tomar a iniciativa de as integrar num só projeto.
3. No caso descrito no número anterior, os serviços técnicos do município terão de obter o acordo dos proponentes de cada uma das propostas passíveis de serem integradas num só projeto.
4. O prazo de execução estimado do projeto de cada proposta apresentada não pode exceder nove meses consecutivos.
5. As propostas que reúnam condições de elegibilidade serão adaptadas, caso seja necessário, a um projeto específico.
6. As propostas e os documentos anexos apresentados pelos proponentes passam a ser propriedade do Município.

Artigo 12.º

Exclusões

São excluídas as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implantação, designadamente nos casos em que:

- a) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- b) Excedam os montantes previstos;
- c) Não apresentem todos os dados necessários à sua avaliação ou que os dados apresentados não permitam a concretização do projeto;
- d) Contrariem os regulamentos, planos e projetos municipais ou violem a legislação em vigor;
- e) Se refiram a projetos que estejam previstos ou a ser executados no âmbito do plano anual de atividades municipal, das suas entidades participantes ou das Freguesias;
- f) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno do Município;
- g) Sejam demasiado genéricas ou demasiado abrangentes, inviabilizando a sua adaptação a projeto;
- h) Não sejam tecnicamente exequíveis;
- i) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

Artigo 13.º

Reclamações

1. Após a análise técnica das propostas, é elaborada e divulgada uma lista provisória das propostas validadas, para que, no prazo estabelecido nas Normas do Orçamento Participativo de cada ano, possam ser apresentados eventuais recursos fundamentados.

2. Os participantes que não concordarem com a exclusão das propostas que apresentaram ou com a forma de adaptação das propostas a projeto podem reclamar através de um endereço de correio eletrónico criado para o efeito, disponível no portal do Orçamento Participativo.

CAPÍTULO IV

Votação e Projetos Vencedores

Artigo 14.º

Votação Pública dos Projetos

1. A votação nos projetos que tenham sido validados pelos serviços municipais decorre por via eletrónica no Portal do Orçamento Participativo.

2. A votação por via eletrónica implica a inscrição prévia no referido Portal.

3. Quem não disponha de Internet pode votar nas Freguesias durante o período estabelecido para o efeito e em conformidade com a disponibilidade dos respetivos serviços.

4. Cada cidadão poderá votar apenas uma vez e numa só proposta.

Artigo 15.º

Projetos Vencedores

1. São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até ao limite da verba definida para cada edição do Orçamento Participativo e que reúnam o número mínimo de votos e as condições definidas nas Normas do Orçamento Participativo relativas a cada ano.

2. Em caso de empate na votação, o critério de desempate é a data/hora de entrada do último voto em cada um dos projetos, apurando-se aquele que primeiramente tiver obtido a votação final.

Artigo 16.º

Apresentação Pública dos Projetos Vencedores

Os projetos vencedores são apresentados publicamente numa cerimónia a realizar por iniciativa da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 17.º

Coordenação

A coordenação do processo do Orçamento Participativo está a cargo do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador com competência delegada nessa matéria.

Artigo 18.º

Apoio à Participação

Os cidadãos podem obter apoio durante o processo de participação nos serviços municipais ou consultando o Portal do Orçamento Participativo.

Artigo 19.º

Prestação de Contas

Toda a informação relevante sobre o Orçamento Participativo é disponibilizada de forma permanente para consulta dos cidadãos no Portal do Orçamento Participativo.

2022, MPL, I, G, 473426-10-2022 NIPG : 39525/22

Artigo 20.º

Normas do Orçamento Participativo

No início de cada ano civil, a Câmara Municipal delibera uma proposta contendo as Normas de Participação para a edição desse ano do Orçamento Participativo.

Artigo 21.º

Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente Regulamento e das Normas em vigor em cada ano são resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador com competência delegada nessa matéria.

Artigo 22.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

Normas

Artigo 1.º

Enquadramento

1. O presente documento enuncia as Normas do Orçamento Participativo de Ponte de Lima para o ano de _____, definindo os valores do Orçamento Participativo, o valor máximo de cada proposta a apresentar pelos cidadãos, os âmbitos temáticos, os requisitos de inscrição dos participantes, os critérios de admissibilidade das propostas, o número mínimo de votos nos projetos mais votados para que sejam declarados vencedores e a calendarização do processo.
2. O presente documento tem como normativo superior o Regulamento do Orçamento Participativo aprovado pela Assembleia Municipal de Ponte de Lima.
3. As dúvidas ou omissões surgidas na interpretação das Normas do Orçamento Participativo são resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou pelo vereador a quem o Presidente da Câmara Municipal tenha delegado essa função.

Artigo 2.º

Valores do Orçamento Participativo

Ao Orçamento Participativo de Ponte de Lima para o ano de _____, é atribuída a verba global de € _____ (_____ euros), inscrita no Orçamento Municipal, para financiar projetos de valor igual ou inferior a € _____ (_____ euros).

Artigo 3.º

Âmbito Temático

As propostas a apresentar no âmbito da ____ª edição do Orçamento Participativo devem ser enquadradas no tema: _____. Assim, serão aceites as propostas que se encontrem no âmbito _____, nomeadamente:
Promovam

Artigo 4.º

Inscrição dos Participantes

1. Os participantes que desejam apresentar propostas e/ou exercer o direito de voto, devem efetuar a sua inscrição no Portal do Orçamento Participativo.(.....)
2. A inscrição implica o preenchimento obrigatório de todos os quadros constantes na área do Portal do Orçamento Participativo reservada para o efeito.
3. No caso do participante não ser eleitor em Ponte de Lima, só terá a sua inscrição validada após ter comprovado, consoante o caso, que:
 - Reside no concelho de Ponte de Lima, anexando uma fatura com data inferior a noventa dias de calendário de uma empresa de fornecimento de eletricidade, telecomunicações ou água;
 - Trabalha no concelho, anexando uma declaração de contrato, um recibo de vencimento ou outro documento válido da entidade empregadora;
 - Estuda no concelho, anexando um comprovativo de matrícula no presente ano letivo ou outro documento válido emitido pelo estabelecimento de ensino.
4. A inscrição efetuada na primeira edição permanece válida para presente edição.

Artigo 5.º

Critérios de Admissibilidade das Propostas

1. As propostas apresentadas:

- Não podem exceder o valor de € _____ (IVA incluído);
 - Só poderão conter um único projeto;
 - Deverão conter projetos que incidam apenas sobre bens que integrem o domínio público.
2. O não cumprimento destes requisitos, implica a não admissão da proposta apresentada.

Artigo 6.º

Projetos Vencedores

São vencedores, os projetos mais votados pelos cidadãos, até aos limites de verba definidos no Artigo 2.º e que tenham individualmente o número mínimo de _____ votos.

Artigo 7.º

Calendarização

- Fase 1: Inscrição até
- Fase 2: Assembleias Participativas:
- Fase 3: Apresentação de propostas até
- Fase 4: Análise técnica das propostas pelos serviços municipais:
- Fase 5: Período de Reclamações:
- Fase 6: Decisão sobre as reclamações:
- Fase 7: Divulgação da lista final de propostas a votação:
- Fase 8: Votação na plataforma eletrónica:
- Fase 9: Apresentação pública dos projetos vencedores:

Artigo 8.º

Revisão das Normas do Orçamento Participativo

As Normas do Orçamento Participativo são revistas anualmente.

Artigo 9.º

Conclusões Legais

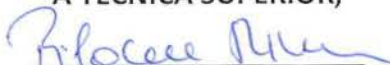
1. Os cidadãos inscritos no Orçamento Participativo autorizam o tratamento, pelo Município de Ponte de Lima, dos dados fornecidos no formulário de inscrição no Portal do Orçamento Participativo.
2. A informação e os dados facultados pelos cidadãos no registo do Orçamento Participativo são considerados verdadeiros.
3. Se for detetada a apropriação de identidade alheia, crime punível pelo Código Penal, será objeto de participação às autoridades policiais ou judiciais competentes.

DELIBERAÇÃO

5.14 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – Promoção de discussão pública nos termos do disposto no artigo 101º do CPA. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar e submeter a proposta de Regulamento do Orçamento Participativo a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do CPA. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “Voto a favor, congratulando-me com a iniciativa do município nesta matéria, Orçamento Participativo, sendo que o PSD foi pioneiro na sua abordagem em Ponte de Lima, mais precisamente no seu projeto eleitoral de 2009, na Assembleia Municipal de 29 de junho de 2013 e neste mandato, com uma proposta enviada a 13/01/2022”.

Reunião de Câmara Municipal de 02 de novembro de 2022.

A TÉCNICA SUPERIOR,



Filomena Mimoso/Dra.

EDITAL

Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: **Faz Público Que**, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal na reunião de 2 de novembro de 2022, deliberou aprovar e submeter a proposta de Regulamento do Orçamento Participativo, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Município, nos dias úteis entre as 9h00m e as 16h00m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Município no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no Diário da República e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

Ponte de Lima, 13 de novembro de 2022,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Vasco Ferraz (Eng.º)

Certidão de Afixação

--- Marisa Alexandra de Sousa Alves Fernandes, Assistente Técnica do Município de Ponte de Lima, certifica que afixou no placard do GAM – Gabinete de Atendimento ao Munícipe o presente edital. -----

Ponte de Lima, 25 de novembro de 2022

A Assistente Técnica

Marisa Fernandes

DAG- Contratos - Município de Ponte de Lima

De: e-anuncio@incm.pt
Enviado: 21 de novembro de 2022 11:13
Para: dag_contratos@cm-pontedelima.pt
Assunto: Re: [Ticket: 379390] Ato 315899592 aceite em substituição do ato 315883707 anulado depois de pago

Exmo.(a) Sr.(a),

Para os devidos efeitos, informamos que o ato 315899592 foi aceite em substituição do ato 315883707, anulado depois de pago. A fatura emitida mantém-se.

O ato 315899592 fica com data prevista de publicação para dia 25/11/2022 na 2ª série do Diário da República.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Rosario Justino



Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S.A.
Unidade de Publicações Oficiais
Tel: (351) 217 810 870

www.incml.pt

Desde: dag_contratos@cm-pontedelima.pt
Enviado: Novembro 21, 2022 10:14:12
Para: e-anuncio@incm.pt
Assunto: Ato Referência 315899592

Ex. Mos Senhores

Serve o presente para comunicar que, o ATO 315883707 tendo sido rejeitado após pagamento no valor de 16,24€ foi substituído pelo ATO 315899592.

Com os melhores cumprimentos,
Coordenadora Técnica
Maria Guilhermina Franco

Divisão de Administração Geral
Secção de Expediente

Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tel.: (+351) 258 900 400 | Fax: (+351) 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | dag_contratos@cm-pontedelima.pt

CATÁLOGO DADOS PESSOAIS ATOS EM EDIÇÃO ATOS
SUBMETIDOS PRECÁRIO SAIR

Publicante: Município de Ponte de Lima
Pagador: Município de Ponte de Lima
Utilizador: Maria Guilhermina Cardoso Franco

ATO SUBMETIDO

O seu ato, com o número de referência **315899592** (sendo indispensável para qualquer contacto com a INCM) foi recebido com sucesso e encontra-se em processamento.

Receberá no seu endereço de correio eletrónico uma mensagem com o comprovativo de submissão onde consta o número de referência atribuído bem como outras informações relevantes.



Diário da República

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt



MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Edital n.º 1790/2022

Sumário: Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo.

Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo

Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, na Qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima: Faz Público Que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal na reunião de 2 de novembro de 2022, deliberou aprovar e submeter a proposta de Regulamento do Orçamento Participativo, a consulta pública, para a recolha de sugestões, mediante publicação do mesmo, no sítio institucional do Município, na Internet em www.cm-pontedelima.pt, podendo o documento ser consultado no edifício da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no Gabinete de Atendimento ao Município, nos dias úteis entre as 9h00 m e as 16h00 m, e na página da Internet da Câmara Municipal de Ponte de Lima (www.cm-pontedelima.pt).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do CPA, os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sobredita publicação, através do correio eletrónico geral@cm-pontedelima.pt ou para o seguinte endereço: Município de Ponte de Lima, Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima, ou, ainda, mediante entrega das mesmas diretamente no Gabinete de Atendimento ao Município no Edifício dos Paços do Concelho.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicado no *Diário da República* e será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

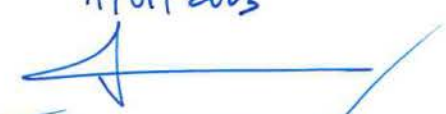
13 de novembro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, Vasco Ferraz, eng.º

315899592

Parecer:

Despacho:

A Realização do Orçamento
Cópia nos Srs. Vereadores
11/01/2023



INFORMAÇÃO_2023"msvaraujo"

DATA: 11/01/2023

DE: Chefe da DAG

PARA: Presidente

CC:

ASSUNTO: Proposta de Regulamento do Orçamento Participativo

Informação:

Senhor Presidente tendo terminado o período de consulta pública, não se verificou a apresentação de qualquer sugestão.

Assim, deve a proposta de regulamento ser submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, que deverá deliberar no sentido de remeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior,

A Chefe da DAG,



(Sofia Velho, Dr.^a)